

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Manoel Vitor de Mendonça Filho

Expediente

RESOLUÇÃO SEDECTES Nº 043

, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Altera a resolução SEDECTES nº 06, de 05 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Ensino Superior para a prática de atos que específica.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos I e III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.356, de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o art. 6º-A à resolução SEDECTES nº 06, de 05 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. Ficam delegadas ao Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais - USCII-SEDECTES, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, as competências previstas no artigo 219, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952; as contidas nos artigos 5º e 9º, do Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, para a prática dos seguintes atos no âmbito da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais:

I - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
II - decidir sobre a aplicação do Ajustamento Disciplinar, bem como declarar extinta a punibilidade, após o cumprimento das obrigações assumidas pelo agente público no termo de ajustamento disciplinar, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 46.906/2015;
III - homologar o termo de ajustamento disciplinar, após lavrado e assinado, nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 46.906/2015".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2019.

Manoel Vitor de Mendonça Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

09 1214307 - 1

Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, usando da competência que lhe delega o parágrafo único, do art. 6º, da Resolução Sedejectes nº 6, de 5 de fevereiro de 2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, os servidores:

I - José Marcio Lopes, Masp 1.036.320-8, por 01 (um) mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 22/04/2019;

II - Gabriel Vieira Pereira Bona, Masp 752275-8, admissão 01, por 2 (dois) meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 27/03/2019.

Vanice Cardoso Ferreira
Chefe de Gabinete

09 1214667 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavínia Rosa Rodrigues

PORTRARIA UEMG Nº42, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
Regulamenta os processos de afastamento de docentes da Universidade do Estado de Minas Gerais para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu, lato sensu ou cursos de curta duração, atividades de pesquisa, ensino e extensão, conferências, seminários, congressos, simpósios e outras atividades de interesse do Estado, no país ou no exterior.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, no Decreto nº 47.253, de 13 de setembro de 2017, e no Of. Circular COF nº 02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Os requerimentos de docentes interessados em afastamento para participar de cursos de pós-graduação stricto sensu, lato sensu ou cursos de curta duração, atividades de pesquisa, ensino e extensão, conferências, seminários, congressos, simpósios e outras atividades de interesse do Estado, no país ou no exterior:

Art. 2º O docente poderá requerer as seguintes modalidades de afastamento:

I - Por período inferior ou igual a cinco dias, no país, mediante apresentação de formulário de requerimento de afastamento preenchido, fazendo constar a autorização do Diretor da Unidade Acadêmica na qual se encontra em exercício, bem como da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou da Pró-Reitoria de Extensão, ou da Pró-Reitoria de Ensino, conforme o caso, sendo dispensada a publicação do ato de autorização de afastamento.

II - Por período superior a cinco dias e inferior ou igual a dez dias, no país, mediante apresentação do formulário de requerimento de afastamento preenchido, fazendo constar a autorização do Diretor da Unidade Acadêmica na qual se encontra em exercício, bem como da Reitora, sendo necessária a publicação do ato de afastamento no Diário Oficial do Estado.

III - Por período superior a dez dias, no país, ou a qualquer tempo no exterior, mediante apresentação de formulário de requerimento de afastamento preenchido, fazendo constar a autorização do Diretor da Unidade Acadêmica na qual se encontra em exercício, bem como da Reitora, sendo necessária a publicação do ato de afastamento no Diário Oficial do Estado, de competência do Secretário de Governo.

IV - Para participação em curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu, ou estágio pós-doutoral, no país ou no exterior, pelo período de duração fixado pelo edital do programa de pós-graduação pretendido, mediante apresentação de formulário de requerimento de afastamento preenchido, fazendo constar a autorização do Diretor da Unidade Acadêmica na qual se encontra em exercício, bem como do Gerente de Gestão de Recursos Humanos, bem como da Reitora, sendo necessária a publicação do ato de afastamento no Diário Oficial do Estado, precedida da autorização da Câmara de Orçamento e Finanças - COF.

§ 1º O tempo de permanência na UEMG, após retorno do docente do curso ao qual se refere o art. 2º inciso IV, deverá ser igual ou superior ao tempo do afastamento.

§ 2º Os formulários de que tratam os incisos I a IV do presente artigo encontram-se disponíveis no portal da UEMG, devendo o procedimento ser tramitado via Sistema Eletrônico de Informações - SEL.

Art. 3º O requerimento de afastamento deverá ser preenchido e apresentado à Reitoria com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de início de realização do curso, ou outra atividade descrita no art. 1º, acompanhado de declaração em que conste se o afastamento se dará com ou sem ônus para o Estado, e de cópias dos documentos comprobatórios da existência do evento, tais como folders, programação, comprovante de inscrição, entre outros.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2019 - 3

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 828 DE 9 DE ABRIL DE 2019

Altera a Portaria SUTRI nº 799, de 20 de dezembro de 2018, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", 1, da Parte I do Anexo XV

do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 799, de 20 de dezembro de 2018, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1691	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Falke Bier German Pilsen	21	13,13
1692	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Falke Bier Ouro Preto/ Pilsen	21	19,38
1693	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Falke Bier Red Baron	21	15,61
1694	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Furst Premium Lager/ Blond/ Hop Lager	54	12,00
1695	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Furst Trigo/ Red Ale/ Session	54	12,50
1696	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Furst IPA/ Katarina Sour	54	14,50
1697	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Furst Wee Heavy	54	16,00
1698	Vidro Descartável 301 a 375ml	Furst Premium Lager	54	6,90
1699	Vidro Descartável 301 a 375ml	Furst Katarina Sour	54	10,00
1700	Vidro Descartável 301 a 375ml	Furst Brut IPA	54	15,00
1701	Vidro Descartável 600ml	Furst Katarina Sour	54	14,50
1702	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	TUG Witbier	95	14,00
1703	Vidro Descartável 500 a 550ml	TUG Witbier	95	17,00
1704	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Mills Rye Lager	74	11,90
1705	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Mills Springfield APA	74	16,90
1706	Vidro Descartável 300ml	Mills Rye Lager	74	5,90
1707	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mills Springfield APA	74	16,90
1708	Vidro Descartável 600ml	Mills Rye Lager	74	8,90
1709	Lata 473ml	My Dear Mim Ache	120	14,00
1710	Lata 473ml	My Dear Desbravadora	120	13,00
1711	Lata 473ml	My Dear Tom Gostô	120	11,00
1712	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Trieb Impulsion	131	15,00
1713	Vidro Descartável 500 a 550ml	Trieb Impulsion	131	13,00
1714	Vidro Descartável 300ml	Baden Baden Cristal	13	5,87
1715	Vidro Descartável 300ml	Baden Baden Witbier/ American IPA	13	6,56
1716	Vidro Descartável 600ml	Baden Baden Marzen	13	16,06
1717	Vidro Descartável 301 a 375ml	Gonçalves Pilsen Alemão	72	7,50
1718	Vidro Descartável 301 a 375ml	Gonçalves Double IPA	72	11,00
1719	Vidro Descartável 500 a 550ml	Gonçalves Double IPA	72	16,65
1720	Vidro Descartável 600ml	Gonçalves Double IPA	72	17,55
1721	Vidro Descartável 500 a 550ml	Eisenbahn Berliner Weiss	4	11,91
1722	Lata 300 a 360ml	Eisenbahn IPA/ Pale Ale	4	4,10
1723	Vidro Descartável 500 a 550ml	Kosmos Terra	41	9,33
1724	Vidro Descartável 500 a 550ml	Kosmos Mercúrio/ Vénus	41	11,75
1725	Vidro Descartável 600ml	De Primeira Chute no Ângulo	83	14,00
1726	Vidro Descartável 600ml	De Primeira Pegou na Veia	83	15,00
1727	Vidro Descartável 600ml	De Primeira Voleio na Pequena Área	83	15,70
1728	Vidro Descartável 600ml	Dona Dulce	83	14,00
1729	Vidro Descartável 600ml	São Bartolomeu Wood Aged	83	25,00
1730	Barril acima de 5L/KEG Descartável (R\$/Litro)	Paulistânia Trem das Onze	89	15,37
1731	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Paulistânia Trem das Onze	89	14,27
1732	Lata 269ml	Paulistânia Marco Zero	89	1,99
1733	Vidro Descartável 500 a 550ml	Paulistânia Trem das Onze	89	7,98
1734	Vidro Descartável 500 a 550ml	Paulistânia X	89	19,00
1435	Vidro Descartável 661 a 1000ml	Paulistânia X	89	54,00

Art. 2º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 799, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
90	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Falke Diamantina	21	17,55
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
92	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Falke Bier Peregrinus	21	22,49
93	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Falke Bier Villa Rica	21	17,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1138	Vidro Descartável 600ml	Falke Bier Peregrinus	21	18,35
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1147	Vidro Descartável 600ml	Furst Lencastre Pilsen	54	13,23
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1519	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)	Falke Bier Estrada Real Weissbier	21	19,25
1520	Barril acima de 5L/KEG Retornável (R\$/Litro)</td			